



PROCESSO GERAL DO EDITAL	Processo Administrativo nº 084/2020 Protocolo SICCAU 1372247, 1371880 e 1371104/2021
PROCESSO ANEXO	Termo de Colaboração 001/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 001/2020.
PROPOSTA	PROGRAMA ATHIS CASA SAUDÁVEL
PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA – APEA SR

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Parecer técnico conclusivo final, referente ao instrumento de parceria, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA – APEA SR, que teve por objeto a execução do programa denominado “ATHIS CASA SAUDÁVEL”, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº001/2020 do CAU/RS, visando “*promover a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, associando as áreas da habitação e da saúde por meio de ações realizadas em parceria com prefeituras, entes públicos e demais agentes que busquem efetivar a lei nº 11.888/2008, norma de caráter nacional cujo objetivo é a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social*”.

O Parecer Técnico Conclusivo Final acerca do instrumento de parceria em questão, elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Sandra Helena Lehnen Becker, propôs a aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ R\$ 134.746,54 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por entender que projeto plenamente executado. A prestação de contas foi considerada regular com ressalvas pela gestora das parcerias, conforme parecer final constante da página 9 do Parecer técnico Conclusivo Final, pois “*Foram identificadas algumas irregularidades na apresentação dos comprovantes financeiros que constituem a prestação de contas, sem contudo caracterizarem indícios de prejuízos na aplicação dos recursos públicos.*” A gestora menciona, ainda, que “*Para prestação de contas futuras com o CAU/RS, a Proponente foi orientada a organizar previamente ao pagamento das despesas, à digitalização dos cheques a serem emitidos nominalmente aos profissionais contratados e demais despesas serem devidamente apresentadas, bem como a solicitação de aditivo para a realização das despesas dentro do prazo de vigência da parceria, caso o prazo previsto seja insuficiente para a devida execução.*”.



O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise do Parecer Conclusivo a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

CAMILA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO

Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA

Membro Substituto da Comissão